

Processo n.: @APE 19/00838084

Assunto: Ato de Aposentadoria de Rolf Gaulke

Responsável: Décio Nery de Lima

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 938/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Rolf Gaulke, servidor da Prefeitura Municipal de Blumenau, lotado na Intendência da Vila Itoupava, ocupante do cargo de Patrolista, matrícula n. 5778-9, CPF n. 382.233.259-34, consubstanciado na Portaria n. 4122/1997, de 15/12/1997, considerado legal em vista da decisão judicial proferida no Processo n. 008.08.008736-9, da Comarca de Blumenau, confirmada pelo Tribunal de Justiça no recurso n. 2009.037445-2.

2. Tornar sem efeito a Decisão n. 1543/2007, proferida na Sessão Ordinária de 06/06/2007, nos autos do Processo n. SPE-02/00060554, tendo em vista a decisão judicial proferida no Processo n. 008.08.008736-9, da Comarca de Blumenau, confirmada pelo Tribunal de Justiça no recurso n. 2009.037445-2.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.

Ata n.: 40/2021

Data da sessão n.: 27/10/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC